

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

061/2016

O Vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

**Requer**, à mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Prefeito **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, no sentido de prestar a seguinte informação:

• **A Administração Municipal tem realizado estudos visando diminuir o tempo para concessão da sexta parte ao servidor público municipal, de cinco quinquênios para quatro quinquênios?**

JUSTIFICATIVA:

O Estatuto do Servidor Público da Estância Turística de Santa Fé do Sul, em seu artigo 147, prevê que ao completar cinco quinquênios o funcionário perceberá a sexta-parte. A Sexta-parte é um adicional de 1/6 sobre os vencimentos concedidos ao servidor que completa vinte cinco anos no serviço público municipal.

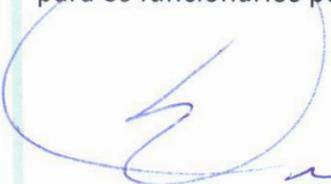
O benefício demonstra a legalidade e o direito deste adicional a quem já cumpriu um tempo de relevante serviço prestado, o que lhe dá um diferencial e um estímulo a quem está aguardando este tempo de serviço chegar.

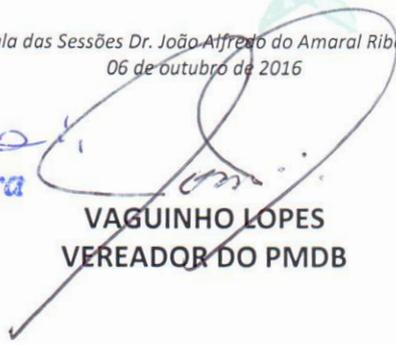
São inúmeras as reivindicações dos servidores municipais de que cinco quinquênios "25 anos", é muito tempo de espera para gozar de tal benefício.

É evidente o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Administração em prol do funcionalismo público, estando sempre atenta as necessidades e reivindicações dos servidores, dessa forma seria uma grande conquista para esta classe trabalhadora que a sexta parte fosse percebida ao completar quatro quinquênios no serviço público municipal.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indispensável interesse para os funcionários públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
06 de outubro de 2016

  
**Evandro F. Mura**  
VEREADOR - PPS -  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

  
**VAGUINHO LOPES**  
VEREADOR DO PMDB

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

07 OUT. 2016

PROT. Nº 438

 **PROTOCOLO**

1 1 OUT 2016